



COGNA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

COMUNICADO AO MERCADO

A **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** (“**Companhia**”) vem, em cumprimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, Aviso aos Debenturistas contendo proposta para aquisição facultativa pela Companhia, ao Preço de Aquisição (conforme definido no Anexo I ao presente Comunicado ao Mercado) da totalidade debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série da 7ª (sétima) emissão da Companhia em circulação (“**Debêntures da Segunda Série**” e “**Emissão**”, respectivamente), emitidas nos termos da “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A.*”, celebrado em 15 de julho de 2021, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditado em 17 de agosto de 2021 (“**Escritura de Emissão**”), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, conforme aplicáveis (“**Oferta de Aquisição Facultativa**”), assim como aqueles estabelecidos na proposta objeto do Aviso aos Debenturistas (“**Proposta**”).

Os demais termos, condições e informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures da Segunda Série, exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM 80 e em conformidade com os termos da Proposta, encontram-se no Anexo I a este Comunicado ao Mercado, disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.cogna.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

Por fim, a Companhia reafirma o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer desdobramentos e atualizações relevantes referentes à Oferta de Aquisição Facultativa.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Frederico da Cunha Villa

Vice-presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Cogna Educação S.A.

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80 AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O principal objetivo da Companhia na aquisição facultativa das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definida) é dar continuidade ao processo de gestão do perfil de endividamento da Companhia. As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.

2. Informar a emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia.

As debêntures da 2ª (segunda) série da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Companhia (“**Debêntures Segunda Série**” e “**Emissão**”, respectivamente) serão objeto da oferta de aquisição facultativa (“**Oferta de Aquisição Facultativa**”).

3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Nesta data, **(i)** estão em circulação 291.683 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e três) Debêntures Segunda Série; e **(ii)** não há Debêntures Segunda Série da Companhia em tesouraria.

4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”).

No âmbito da Oferta Aquisição Facultativa, a Companhia poderá adquirir parte ou a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, sendo certo que a Companhia irá adquirir a totalidade das Debêntures da Segunda Série dos Debenturistas que manifestarem formalmente o seu interesse em aderir à presente Oferta de Aquisição Facultativa, observado o disposto no art. 19, § 5º, da Resolução CVM 77, assim como os termos e condições estabelecidos na presente Proposta e no Termo de Intenção de Alienação anexo à Proposta.

A Companhia pretende adquirir a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação.

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures da Segunda Série indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures da Segunda Série.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures da Segunda Série a serem adquiridas, sendo certo que, na hipótese da não observância desta condição, por qualquer razão, esta Proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

a. a parte do preço referente ao valor nominal da debênture;

b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração

acumulada até a data de liquidação da aquisição; e

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima

O preço a ser pago pela Companhia em relação à cada uma das Debêntures da Segunda Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive), acrescido de um prêmio *flat* calculado da seguinte forma (“**Preço de Aquisição**”):

$$\text{Vaquisição} = \text{VR} + \text{Prêmio}$$

onde:

VR = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da Segunda Série ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Aquisição (exclusive, conforme abaixo definida).

$$\text{Prêmio} = \text{VR} * ((1 + \text{Taxa})^{(\text{du_vcto}/252)} - 1)$$

Taxa = 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

du_vcto = quantidade de Dias Úteis entre a Data de Aquisição (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão) (exclusive).

Sendo que, nos termos da Escritura de Emissão:

- (i) Cada Debênture da Segunda Série possui valor nominal unitário de R\$ 1.000 (mil reais), na data de emissão, qual seja 20 de agosto de 2021 (“**Valor Nominal Unitário**”).
- (ii) O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não é atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida de sobretaxa (*spread*) correspondente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração da Segunda Série**”), calculados sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série é calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A aquisição facultativa das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer em 06 de agosto de 2024.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A Oferta de Aquisição Facultativa contará com a intermediação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores

mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59.